



Tecnologias precárias de acesso à justiça: as cartas de pessoas presas enviadas ao Ministério Público do Rio de Janeiro

Precarious Technologies of Access to Justice: Letters from Incarcerated Individuals to the Rio de Janeiro Public Prosecutor's Office

Eduardo Ramos

88ramosjr@gmail.com.br

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

Isadora Vianna Sento-Sé

isadorasentose@gmail.com

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

Thais Lemos Duarte

In Memoriam

Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

10.52521/opp.v23n2.17146

FLUXO DA SUBMISSÃO

Submissão do trabalho: 19/12/2025

Aprovação do trabalho: 23/02/2026

Publicação do trabalho: 02/03/2026

Resumo

O artigo analisa cartas encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro por pessoas privadas de liberdade e por seus familiares. Tomando a escrita epistolar como fonte primária, o trabalho investiga como esses sujeitos narram o cotidiano prisional e formulam demandas ao Estado. Argumenta-se que as cartas operam como uma "tecnologia precária de acesso à justiça": um recurso instável e atravessado por filtros institucionais, mas central para romper a opacidade do sistema carcerário. A partir da sistematização das queixas, os resultados sugerem a predominância de solicitações relativas à execução penal, seguidas por denúncias de restrições ao contato com o mundo exterior, violência institucional e precariedade das condições materiais. A análise revela, ainda, a relação ambivalente estabelecida com o Ministério Público, acionado simultaneamente como instância de esperança e de tutela, mas percebido com frustração devido à morosidade e ao distanciamento. Conclui-se que essas correspondências constituem gestos políticos de interpelação que expõem o descompasso entre as garantias legais e a realidade da custódia.

Palavras-chave

Prisão. Escrita epistolar. Ministério Público. Sistema de Justiça.

Abstract

This article analyzes letters sent by incarcerated individuals and their families to the Public Prosecutor's Office of the State of Rio de Janeiro. Taking epistolary writing as a primary source, the work investigates how these subjects narrate daily prison life and formulate demands to the State. It is argued that the letters operate as a "precarious technology of access to justice": an unstable resource traversed by institutional filters, yet central to breaking the opacity of the carceral system. Based on the systematization of complaints, the results indicate a predominance of requests regarding penal execution, followed by reports of restrictions on contact with the outside world, institutional violence, and the precariousness of material conditions. The analysis further reveals an ambivalent relationship with the Public Prosecutor's Office, mobilized simultaneously as an instance of hope and guardianship but perceived with frustration due to delays and detachment. It is concluded that these correspondences constitute political gestures of interpellation that expose the mismatch between legal guarantees and the reality of custody.

Keywords

Prison. Letters. Public Prosecutor's Office. Justice System.

Introdução

O sistema prisional brasileiro é historicamente marcado por uma opacidade estrutural que dificulta a compreensão de suas dinâmicas internas que se reproduz à medida que o sistema de justiça criminal opera a partir de rotinas fortemente burocratizadas e pouco permeáveis às experiências no interior das unidades prisionais. A literatura nacional tem apontado que a prisão se configura como um espaço institucionalmente fechado, no qual mecanismos de controle externo são frágeis e informações sobre o cotidiano do encarceramento pouco circulam, contribuindo para a naturalização de violações e decisões dissociadas da realidade do cárcere (Ramalho, 1983; Thompson, 1993; Salla; Ballesteros, 2008). Essa escassez de informações qualificadas, longe de constituir uma disfunção ocasional, integra o próprio funcionamento do sistema prisional e retroalimenta um circuito de invisibilidade que limita a capacidade do Estado de formular respostas adequadas às condições sob as quais exerce a custódia penal (Duarte, 2015).

A produção de dados sobre o cárcere opera em um circuito restrito, quase exclusivamente dependente dos registros administrativos gerados pelas próprias instituições de custódia e fiscalização. Essa lógica autorreferente faz com que os dados disponíveis ao público e às instâncias decisórias sejam limitados por formalismos jurídicos, deixando invisíveis as experiências que não encontram tradução burocrática. Tal dificuldade de incorporação não denota mero erro técnico, mas um padrão estrutural de filtragem que mantém a realidade prisional alheia aos processos oficiais de produção de conhecimento (Salla; Ballesteros, 2008; Duarte, 2015).

A mobilização de fontes primárias apresenta-se como uma estratégia importante para transpor a filtragem administrativa anteriormente descrita, ainda que o acesso a tais materiais enfrente restrições próprias. Nesse cenário, a escrita epistolar constitui uma prática disseminada no cárcere, servindo historicamente à manutenção de vínculos afetivos e à gestão da vida intramuros. Contudo, para além de sua função privada, a carta é frequentemente convertida em instrumento de comunicação com o poder público (Ponciano, 2007).

Quando endereçadas às instituições de fiscalização, essas correspondências operam fora das categorias padronizadas de registro, permitindo que denúncias e percepções sobre a custódia sejam enunciadas sem a mediação tradutora dos formulários burocráticos. Ao ingressarem no circuito institucional do sistema de justiça, as cartas ocupam uma posição ambígua: ao mesmo tempo em que buscam reconhecimento e resposta por parte do Estado, revelam os limites da escuta institucional e os critérios seletivos que regulam a incorporação dessas narrativas às rotinas burocráticas. Como aponta Duarte (2015), esse material documental explicita o descompasso entre a expe-

riência concreta da custódia penal e as formas institucionais pelas quais o sistema de justiça a reconhece e opera.

A ideia de explorar as condições do cárcere a partir do ponto de vista das pessoas presas nasceu do empenho e do olhar sensível da então coordenadora do Centro de Pesquisas e Inovações (CENPI-MPRJ), Thais Lemos Duarte. Em 2018, a equipe do CENPI, sob a coordenação de Thais, realizou uma série de visitas ao CAO Execução Penal, ocasião em que foram entrevistados promotores e servidores responsáveis pela estrutura e examinados diversos documentos institucionais. Nesse material encontravam-se bases de dados administrativas, relatórios e um conjunto de cartas encaminhadas por pessoas privadas de liberdade e por seus familiares que, embora minimamente organizadas, não constituíam, naquele momento, um objeto central de interesse analítico. O objetivo inicial do trabalho era a sistematização de informações já produzidas para construção de indicadores. Foi a inquietação intelectual de Thais que permitiu articular essa agenda institucional com a leitura sistemática das cartas, deslocando o foco da análise para as experiências narradas pelos próprios sujeitos sob custódia.

O esforço consistia em compreender as cartas não só como material de diagnóstico das lacunas que se manifestam no cotidiano do cárcere, mas, sobretudo, como um dispositivo capaz de tensionar o apagamento produzido pelos trâmites burocráticos e pela própria atuação estatal. Ao iluminar uma via que escapa parcialmente aos circuitos oficiais de registro, as cartas reinscrevem experiências e conflitos que o sistema tende a neutralizar em formulários, rotinas administrativas e respostas padronizadas, tornando visível aquilo que frequentemente permanece ilegível nos documentos institucionais.

Além desta introdução, este trabalho está dividido da seguinte forma: na primeira seção, apresentamos uma discussão teórica sobre os problemas da opacidade prisional e da precariedade dos canais de interlocução; na seção seguinte, discutimos a metodologia de análise e sistematização das cartas enviadas ao MPRJ; a análise das cartas a partir de eixos temáticos definidos pelos custodiados pelo Estado; e, por fim, apresentamos as considerações finais.

Precariedade dos canais de interlocução e desafios de acesso a narrativas sob custódia

Como aponta Ponciano, “o meio de comunicação alternativo ao isolamento é a escrita e, por essa razão, a grande maioria dos prisioneiros escreve cartas” (Ponciano, 2007, p. 28). Essas correspondências constituem um dos principais canais de comunicação entre o cárcere e o mundo exterior, permitindo observar não apenas experiências individuais de confinamento, mas também as formas pelas quais o funcionamento das

prisões e de outros órgãos estatais é interpelado a partir de dentro. As cartas registram, assim, modos situados de expressão e de elaboração da experiência prisional, indissociáveis de seus contextos históricos e institucionais.

Produzidas fora dos circuitos administrativos ordinários, as cartas dirigidas ao sistema de justiça permitem examinar como a experiência prisional é formulada e negociada quando convertida em demanda ao Estado. Como sustenta Charlton (2024), a prática epistolar abdica de qualquer pretensão de neutralidade metodológica para se constituir como uma dinâmica relacional atravessada pelo controle, silenciamento e incerteza que definem o campo prisional. As narrativas formuladas por pessoas privadas de liberdade são produzidas em um ambiente marcado por constrangimentos próprios, que incidem sobre o conteúdo e a forma do que pode ser dito e endereçado ao exterior. Como indicam Ramalho (1983) e Duarte (2015), falar nesse contexto envolve riscos e cálculos situados, de modo que tais narrativas não suspendem as mediações do sistema, mas as tornam empiricamente observáveis. É essa condição que confere especial interesse analítico a esse tipo de fonte; ele permite examinar como determinadas experiências são selecionadas, organizadas e politicamente formuladas quando dirigidas ao Estado.

É por meio dessa narrativa que aspectos sensíveis do cotidiano carcerário ganham inteligibilidade, permitindo a emergência de perspectivas e subjetividades que, de outra forma, permaneceriam ilegíveis ou seriam sistematicamente filtradas pelos instrumentos burocráticos. Dessa forma, desenvolvemos, com base no conteúdo dessas cartas, a noção de “tecnologia” referente a um conjunto de procedimentos, técnicas e saberes que produzem determinados efeitos sobre corpos, populações e subjetividades (Foucault, 2014). Dito de outro modo, trata-se de modos práticos de operar o poder: formas de gerir, classificar e intervir que articulam instrumentos materiais, como arquivos e relatórios, a operações simbólicas, compondo aquilo que o autor denomina de dispositivos e racionalidades de governo.

Fassin (2012), em sua análise da biolegitimidade, amplia essa discussão ao explorar como certas vidas são priorizadas enquanto outras são negligenciadas em contextos de violência e assistência humanitária. Para o autor, a vulnerabilidade é frequentemente instrumentalizada por políticas e discursos que reforçam desigualdades ao invés de mitigá-las. A distinção entre vidas “dignas de cuidado” e vidas descartáveis é fundamental para entender como as práticas de assistência e intervenção frequentemente reproduzem hierarquias coloniais e patriarcais, perpetuando a vulnerabilidade em vez de reduzi-la.

A partir da noção de precariedade de Butler (2015, 2019) toda vida é, em alguma medida, vulnerável e dependente, porque viver implica exposição ao outro, interdependência e necessidade de condições materiais e simbólicas para se sustentar. Essa “base” comum de vulnerabilidade, porém, não se distribui de forma igual: é aí que a autora

distingue a condição geral de vulnerabilidade (*precariousness*) da precariedade como regime político (*precarity*). A precariedade, nesse sentido, é produzida e administrada: certos grupos são sistematicamente expostos à violência, à carência e ao abandono, enquanto outros são protegidos por redes de reconhecimento, direitos e recursos.

Logo, precariedade não é apenas “falta” ou “risco”, mas um modo de governar a vida por meio da distribuição desigual das condições de existência. Butler mostra que o Estado, as instituições e os enquadramentos morais definem quais vidas são reconhecidas como dignas de luto, proteção e reparação, e quais podem ser feridas, perdidas ou descartadas sem escândalo público. A precariedade é, portanto, inseparável do problema do reconhecimento: ela opera tanto no plano material (acesso à saúde, segurança, mobilidade, direitos) quanto no plano simbólico (visibilidade, inteligibilidade, valor público).

Pensar as cartas como “tecnologias precárias de acesso à justiça” implica reconhecer que o contato com o Estado não se dá como um direito plenamente disponível, mas como prática situada, atravessada por hierarquias, riscos e filtros institucionais. Sob uma perspectiva foucaultiana, a prisão aciona tecnologias de vigilância, exame e registro que regulam o que pode ser enunciado e convertido em informação institucionalmente válida, organizando uma economia de circulação na qual violações tendem a permanecer circunscritas ao cotidiano carcerário. Nesse contexto, a carta opera como um dispositivo de baixa institucionalidade por meio do qual demandas são formuladas à margem dos canais burocráticos, tensionando a opacidade do sistema ao veicular narrativas que escapam aos formatos autorizados. Essa precariedade, contudo, não se limita à dimensão, mas assume caráter político: como argumenta Butler (2015; 2019), são as instituições estatais que delimitam os enquadramentos de reconhecimento, definindo quais vidas se tornam passíveis de proteção e de cuidado. O escrito epistolar busca, assim, converter o que é invisibilizado em “caso”, disputando os critérios de inteligibilidade das demandas e revelando o descompasso entre as garantias formais e a efetividade dos direitos no contexto da custódia penal.

Nesse diapasão, tomar as cartas escritas pelos presos como objeto de análise pode revelar-se um instrumento singular para a compreensão do cenário carcerário. Mais do que isso, a análise dessas cartas permite compreender o tipo de interlocução desenvolvido entre os presos e o Ministério Público, haja vista que as correspondências são endereçadas a essa instituição¹. Desse modo, poderão ser estudadas as demandas e ponderações formuladas ao órgão cuja atribuição, para além da acusação penal, é a fiscalização da aplicação da lei.

1 De fato, não é possível afirmar que as cartas recebidas pelo CAO de Execução Penal analisadas na pesquisa não foram enviadas a qualquer outra instituição pública, como a Defensoria Pública, Governo do Estado, Tribunal de Justiça, etc.

Metodologia

O material empírico analisado neste artigo é composto por cartas escritas por pessoas privadas de liberdade e por seus familiares, encaminhadas ao Centro de Apoio Operacional (CAO) de Execução Penal do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ao longo de 2017. O corpus foi submetido a uma leitura sistemática e categorização temática, com foco nos conteúdos enunciados, nas repetições, nos silenciamentos e nos modos recorrentes de organizar a queixa e atribuir responsabilidades institucionais. Em consonância com as reflexões de Charlton (2024), a análise não tomou a escrita epistolar como um meio neutro de coleta de dados, mas como uma prática relacional atravessada por condições institucionais de controle, atraso e incerteza.

Em 2017, o CAO de Execução Penal do MPRJ recepcionou 66 cartas. Após a leitura integral, procedeu-se ao refinamento amostral com base em critérios de pertinência e repetição. Identificamos que dezesseis correspondências apresentavam redação idêntica, oriundas de uma mesma remetente; metodologicamente, optou-se por manter apenas um exemplar dessa série para evitar vieses na quantificação temática, embora a repetição, em si, denote um dado analítico sobre a insistência da demanda. Adicionalmente, excluiu-se uma carta que abordava dinâmicas criminais externas ao cárcere, pois fugia ao escopo da pesquisa. Após esse filtro metodológico, o universo de análise consolidou-se em 49 cartas. Por imperativos éticos, todos os nomes, as unidades prisionais e os elementos identificadores foram suprimidos.

A análise de conteúdo permitiu agrupar as demandas em oito categorias analíticas principais. No que tange às condições de vida, destacam-se as categorias: (i) infraestrutura e insumo básico, que abarca relatos sobre a precariedade material, como falta de água, alimentos e colchões, e (ii) Saúde, que tipifica desde a ausência de atendimento médico e medicamentoso até a gestão de doenças infectocontagiosas. A dimensão populacional é tratada na categoria (iii) lotação, focada nas consequências da superpopulação prisional. Quanto aos direitos e deveres, a categoria (iv) Educação sinaliza as dinâmicas de oferta de ensino e seus desdobramentos, enquanto (v) trabalho tematiza o acesso à atividade laboral e ao pecúlio. A esfera jurídica concentra-se em (vi) processo, pena e regime prisional, ilustrando reivindicações sobre benefícios penais e cálculos de pena. Por fim, as dinâmicas relacionais e de poder são capturadas em (vii) contato entre o preso e o mundo exterior, que cobre visitas e comunicação familiar, e (viii) Conflito entre presos e agentes do Estado, que compreende relatos de violência física, moral, tortura e punições indevidas.

Para compreender como essas narrativas chegam à análise, é necessário descrever o trâmite institucional que as constitui. As cartas remetidas ao MPRJ, seja de forma

genérica ou direcionadas a promotores específicos, ingressam via Protocolo Geral e são distribuídas conforme a competência. O fluxo, ilustrado na Imagem 1, demonstra que o material é triado com base na situação jurídica do remetente.

Imagem 1 – Fluxo das cartas



Fonter: Elaboração dos autores.

O fluxo burocrático aqui descrito não opera apenas como uma triagem administrativa, mas constitui a própria engrenagem que confere às cartas o estatuto de tecnologia precária de acesso à justiça. Embora se reconheça que o uso de correspondências envolva limites, como a seletividade de quem detém o letramento para escrever, ao submeter as narrativas dos presos a sucessivos filtros de competência e admissibilidade, o sistema de justiça atua na gestão da precariedade, delimitando quais sofrimentos alcançarão o estatuto de “caso” jurídico e quais permanecerão relegados à invisibilidade. Nesse sentido, as cartas que compõem este corpus são aquelas que, contrariando a probabilidade estatística do silenciamento, conseguiram furar o bloqueio da opacidade institucional.

A metodologia deste trabalho, portanto, assume uma dimensão política: ao recuperar e sistematizar essas correspondências, muitas vezes tratadas pela burocracia como ruído ou excesso, buscamos reativar seu potencial de tensionamento, demonstrando que, mesmo sob condições extremas de controle e assimetria, a escrita epistolar persiste como um dispositivo de disputa pela inteligibilidade da vida no cárcere.

Análise das cartas

O exame do material empírico revela que as cartas operam como um registro multidimensional da precariedade, no qual a busca por direitos se entrelaça indissociavelmente com a denúncia das condições de sobrevivência. A caracterização do *corpus* reflete, de partida, as disparidades de gênero e as táticas de proteção que marcam a experiência do cárcere. Do total de 49 cartas, 37 foram escritas por homens e 10 por mulheres. Em duas correspondências anônimas, não foi possível determinar o sexo ou se a autoria era do próprio custodiado ou de familiar. Esse dado, longe de constituir mera lacuna de registro, sinaliza o uso do anonimato como uma tecnologia de segurança: um recurso precário mobilizado para blindar o remetente contra o risco real de represálias.

Identificou-se, ainda, que 45 cartas foram redigidas pelas próprias pessoas privadas de liberdade, enquanto uma foi elaborada pela mãe de um detento, o que indica que a família desempenha o papel de extensão do corpo encarcerado na mobilização dessas ferramentas de acesso à justiça.

A partir da leitura sistemática, as demandas foram classificadas em oito eixos temáticos recorrentes, conforme detalhado na Tabela 1. É importante ressaltar que a categorização respeitou a complexidade narrativa dos documentos; por essa razão, o somatório das ocorrências ultrapassa o universo de 49 cartas. Destaca-se, nesse sentido, o uso de um abaixo-assinado com mais de noventa páginas que, em um único documento, denuncia a falência estrutural de uma unidade prisional inteira.

Tabela 1: Categorias e número de cartas

CATEGORIAS	NÚMERO DE CARTAS
Processo, pena e regime prisional	18
Contato das pessoas presas com o mundo exterior ao cárcere	10
Relação entre presos e agentes do Estado	10
Infraestrutura e insumo básico	7
Saúde	7
Educação	5
Trabalho	4
Lotação	3

Fonte: CAO Execução Penal MPR (2017). Elaboração dos autores.

Nesse mosaico de reivindicações, a categoria que sobressai pelo volume e pela urgência diz respeito aos trâmites da execução penal. Reunindo 18 cartas, as demandas sobre progressão de regime, livramento condicional e cálculo de pena demonstram que, ao serem endereçadas a órgãos de controle, como o Ministério Público, essas missivas transcendem o pedido individual para operar como tecnologias precárias de acesso à justiça. Elas funcionam como instrumentos de visibilização de falhas, buscando desterrar direitos que, embora garantidos em lei, permanecem retidos na prática burocrática. Nesse sentido, o ato de escrever constitui um veículo essencial para o exercício de uma cidadania sob custódia, suprimindo a escassez de canais formais de informação jurídica conforme aponta Grynszpan (1999).

O trecho a seguir é emblemático dessa dinâmica: uma mãe aciona a escrita epistolar para tentar abreviar a separação da filha pequena, projetando com angústia a distância temporal de sua liberdade formal. A carta, aqui, converte-se na tecnologia possível para tentar humanizar o cálculo frio da pena:

Me ajudem com algum benefício: redução de pena, perdão de pena, domiciliar, serviço comunitário, pulseira eletrônica (sou costureira, posso trabalhar em casa, sempre morei com minha mãe), não quero fugir nem passar impune, peço apenas uma oportunidade de pagar a justiça e de criar minha filha ao mesmo tempo, pois quando saí em 2014 estava levando uma vida digna e honesta, fiquei na rua 1 ano e 6 meses. Ganho LC em 2022, minha filha estará com 6 anos, eu imploro para que me ajudem a reverter isso (Carta 32, escrita por uma pessoa presa do sexo feminino).

Nessa mesma linha, um ponto de destaque nas cartas é o pedido de recalcular o cumprimento de pena.

Fui preso no dia (...) e condenado a (...) de reclusão. Excelência, no meu histórico penal eu tenho '222' dias remidos na minha pena. Já estou cumprindo 9 anos e 3 meses da minha pena e a 4 anos me encontro desfrutando do benefício da 'VPF'², o qual me foi concedido pela justiça do estado do Rio de Janeiro. Sendo que um cálculo do PROJUD aumentou em 2 anos o término da minha pena, que era em '2022', com esse cálculo do PROJUD, passou para '2024', e a minha condicional que era em abril de 2017, passou a ser em '2020' com esse cálculo do PROJUD. Excelência, peço encarecidamente para que os cálculos do meu processo e faça a correção (Carta 9, escrita por uma pessoa presa do sexo masculino).

Os pedidos de progressão de regime também são comuns. Geralmente, referem-se a casos em que, apesar de o prazo para a concessão já ter vencido, o preso ainda não teve o benefício deferido. Conforme relatado nas correspondências, o efeito desse cenário é um aumento das prisões fluminenses e, por sua vez, uma maior dificuldade de acesso a determinados direitos que garantiriam uma privação de liberdade mais digna.

Muitos desses internos já venceram a semiaberta já vai fazer um ano e continuam na fechada, sem receber nenhum benefício. Um senhor, (...), sentenciado 12 anos, já tirou 6 na fecha-

2 "Visita periódica à família".

da, sofreu um AVC, faz as necessidades na comarca, os companheiros que limpam (Carta 35, escrita por uma pessoa presa que não se identificou).

Fora a quantidade de internos sentenciados ao regime semiaberto e/ou que fazem jus a progressão de regime por conta do cumprimento do lapso temporal na execução da pena e que, por força de um sistema ineficaz, são obrigados a se amontoar entre si (Carta 4, abaixo assinado subscrito por um conjunto de presos do sexo masculino).

Por outro lado, diferente dos pedidos realizados acima, um preso narra ter sido beneficiado com a progressão do regime fechado para o semiaberto. No entanto, o lugar para onde seria transferido era controlado por uma facção que poderia ameaçá-lo ou tirar-lhe a vida. Como solução, o preso apresenta, na carta, um pedido de *habeas corpus*, a fim de que cumpra o restante da pena em liberdade.

O juiz de direito (...) me concedeu o direito de progredir do regime fechado para o regime semiaberto. Mas fui informado que os presos da Unidade Prisional do regime semiaberto estão correndo risco de vida por conta de uma facção (...). Vossa Excelência, eu não quero ingressar em uma unidade prisional correndo o risco de perder a própria vida. Venho por meio desta, pedir a sua ajuda para que seja concedido a mim o Habeas Corpus, para que possa cumprir o resto da minha pena em liberdade (Carta 21, carta escrita por uma pessoa presa do sexo masculino).

Em síntese, a análise deste eixo mostra que a administração da pena é atravessada por uma opacidade técnica que desloca para a pessoa custodiada o ônus de vigiar prazos, procedimentos e garantias legais. Ao escreverem ao Ministério Público, esses sujeitos acionam uma tecnologia precária de interpelação estatal que não se limita à reivindicação de benefícios pontuais, mas busca restituir a própria inteligibilidade da ordem jurídica sob a qual se encontram submetidos. Essa precariedade, contudo, não se restringe ao bloqueio burocrático do tempo penal; ela se aprofunda na interrupção sistemática dos vínculos que sustentam a existência social para além dos muros da prisão (Nocente, 2021). Se a disputa jurídica se organiza em torno da liberdade, as cartas revelam, com igual centralidade, a luta pela preservação da vida relacional diante do isolamento imposto pela custódia.

Essa ruptura programada com o exterior é amplamente documentada pela literatura. Estudos como os de Duarte (2015) e Garau (2020), bem como relatórios do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (2023), indicam que a dificuldade de manter contato regular com o mundo livre decorre de rotinas institucionais marcadas por restrições, instabilidades e arbitrariedades. No contexto fluminense, essas limitações são agravadas por um sistema de visitação atravessado por barreiras materiais e burocráticas que recaem diretamente sobre os familiares, contribuindo para a erosão dos laços afetivos e das redes de apoio (CRESS-RJ, 2016).

Nesse cenário de isolamento, a escrita epistolar assume a função de resistên-

cia relacional. São recorrentes os relatos de dificuldades no envio de correspondências, tanto a familiares quanto a instituições externas, incluindo o próprio Ministério Público. Como observa Duarte (2015), a carta permite que a pessoa privada de liberdade se desloque simbolicamente da prisão, reinscrevendo-se em relações que reafirmam vínculos afetivos e formas de pertencimento social. O bloqueio desse canal de comunicação, portanto, não se configura apenas como uma falha administrativa, mas opera como um mecanismo ativo de silenciamento, ao restringir a circulação de narrativas capazes de tornar o cárcere visível a atores externos.

Eles - o diretor, o subdiretor, e o chefe da segurança - não nos dão nosso direito de correspondência através de cartas, não recolhem nossas cartas para enviar para nossas famílias (...) (Carta 28, escrita por uma pessoa presa do sexo masculino).

Ou seja, para além de violar um direito prescrito em lei, dificultar que presos troquem cartas com pessoas externas ao cárcere é frustrar uma tentativa de interlocução com o mundo além muros, assim como prejudicar a manutenção de relações afetivas durante a privação de liberdade. Adicionalmente, é uma forma de tornar a prisão invisível aos atores externos a ela.

Muitos presos reclamam das dinâmicas impostas pelo sistema de visitação nos cárceres do Rio de Janeiro. Em especial, há aqueles que demandam um melhor tratamento aos familiares que os visitam. Conforme o trecho de carta abaixo, os familiares são desrespeitados e humilhados por agentes penitenciários. Com efeito, muitas pessoas deixam de visitar seus parentes privados de liberdade, rompendo laços de afeto durante o aprisionamento.

Apresentamos o art. 41, inc. X da LEP (7.210/84) que rege o direito à visita do cônjuge, companheira, parentes e amigos em dias determinados, porém os mesmos que nos acompanham em meio a execução penal, à saber; nossos familiares vêm sofrendo descaso, desrespeito, humilhação e maus tratos por conta de alguns agentes da SEAP e portaria unificada e cancela. E pior conta dessas situações, muitos companheiros estão perdendo suas visitas, pois as mesmas relatam os fatos supracitados e, se sentem constrangidas em retornar a (...) (Carta 4, abaixo assinado subscrito por um conjunto de presos do sexo masculino).

Por sua vez, em algumas cartas, presos apontaram que podem ficar por um longo período sem ver determinados parentes, pois a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) demora a emitir a carteira de visitante de alguns deles. Inclusive, segundo o trecho abaixo, um homem menciona que a existência ou não de antecedentes criminais é um fator importante para a concessão ou não da carteira de visitante pela SEAP. O preso reforça essa perspectiva institucional, questionando o porquê de sua esposa enfrentar dificuldades para confeccionar o documento, haja vista que ela não tem problemas com a Justiça.

Minha esposa XXX não conseguiu fazer sua carteira de visita, sendo que minha esposa nunca teve problema com a justiça, nem mesmo jamais respondeu processo. Nossa carteira está presa na SEAP há anos e o senhor (...) não libera minha carteira, pois ele tem o costume de apreender carteiras de visitantes que têm problemas com a justiça. Mas nesse caso da minha esposa não foi. Venho rogar-lhe por amparo legal, porque estou sem visita da minha esposa e filhos há anos por abuso de poder (...) (Carta 26, escrita por uma pessoa presa do sexo masculino).

Segundo a literatura existente sobre prisões no Brasil, as relações entre presos e agentes de segurança são pautadas por negociações constantes, o que, por sua vez, costuma gerar fortes tensionamentos no ambiente carcerário (Thompson, 1993; Salla; Ballesteros, 2008; Ramalho, 1983). As violências físicas e psíquicas nesse cenário podem ser frequentes, sendo constantes relatos de presos vítimas de tortura e maus-tratos. Não obstante, as cartas analisadas refletem algumas denúncias de pessoas-alvo de espancamentos, humilhações e ameaças de morte cometidos por agentes prisionais. Em uma das correspondências analisadas, segundo o trecho abaixo, um preso indicou que foi obrigado por um funcionário a sair de sua cama e a dormir permanentemente no chão, como castigo.

O chefe da segurança e um dos guardas que me torturou; eles já me tiraram da cama uma vez e fiquei 2 anos dormindo no chão lotado. Estou com receio de eles fazerem isso novamente, pois até ameaças de morte eu sofro nessa unidade (Carta 28, escrita por uma pessoa presa do sexo masculino).

Em outra, um homem apontou que foi constrangido por funcionários da administração prisional a assinar um documento no qual alguns presos eram responsabilizados por acusações que não tinham cometido. Nessa mesma linha, certas cartas apontam indícios de corrupção no sistema prisional, fruto de barganhas entre presos e agentes prisionais. Como exemplo, narrou-se que estes profissionais deixavam de vistoriar determinadas celas para evitar apreender objetos ilícitos, como celulares.

Por outro lado, caso façam reclamações sobre estas situações ou demandem determinados direitos, os presos podem sofrer represálias. “Ao reivindicar algum dos nossos direitos, acabamos sendo punidos indevidamente por seus funcionários” (carta 43, escrita por uma pessoa presa do sexo masculino). Inclusive, em uma das cartas, um homem afirma ter pedido “socorro” ao chefe de segurança do local onde estava privado de liberdade por ter apanhado de um agente prisional. Como resposta, o funcionário acionado disse que ignoraria o caso. Se quisesse comparecer à delegacia para relatar o fato, o preso viraria “parte”, pois o agente acusado relataria ter revidado uma agressão do detento, deixando-o machucado em “legítima defesa”. Consequentemente, este ho-

mem perderia o direito à remição e teria o seu pedido de progredir de pena para o regime semiaberto negado. O chefe de segurança recomendou, assim, que o preso dissesse a órgãos de controle, como o MP, que tinha caído no banheiro, justificando suas lesões.

Pedi socorro a chefe de turma (...) onde a resposta foi eu quero passar o plantão e ir embora e se você quiser ir de delegacia, você vai voltar de lá de parte, vai perder sua remição e vai ter seu semiaberto negado, porque eu vou dizer que foi agressão mútua. Se você não quiser se ferrar, assina o termo que você caiu no banheiro, porque quando a corregedoria ou o MP aparecer aqui e perguntar o porquê da sua cara machucada eu ter o que mostrar (Carta 30, escrita por uma pessoa presa do sexo feminino).

O sistema impõe uma “verdade administrativa” - a queda no banheiro - sob a ameaça direta de cassação dos direitos conquistados (remissão e progressão). Nesse contexto, a escrita epistolar opera como uma contratecnologia de ruptura: ela é o único dispositivo capaz de desestabilizar a versão oficial fabricada pela coação. A precariedade aqui é dupla: reside tanto no risco de retaliação que a autora corre ao desmentir o chefe de segurança quanto na fragilidade de um sistema de justiça que depende desse relato extraoficial para acessar a realidade da tortura.

Essa vulnerabilidade, contudo, não se restringe à integridade física nem aos riscos jurídicos; estende-se às próprias condições materiais de existência no cárcere. Se a carta serve para desmentir a versão oficial da agressão, ela também é mobilizada para denunciar uma violência mais silenciosa e contínua: a privação. Não por acaso, as demandas que surgem com grande frequência no corpus referem-se à precariedade da alimentação oferecida nas prisões, à escassez de água, aos problemas infraestruturais dos estabelecimentos, bem como à falta de materiais básicos, como cobertores, lençóis e colchões.

Uma das cartas narra o tipo de alimentação oferecido em uma unidade prisional, com a população formada, essencialmente, por pessoas idosas. Tais presos são descritos como “esquecidos”, apesar de estarem privados de liberdade em um local considerado “diferenciado” pela administração prisional

Aqui é uma cadeia de internos da 3ª idade, que dizem ser diferenciada, mas na verdade não é. Sim é uma cadeia dos esquecidos, começando pela alimentação é péssima, só aqui é assim, quando deveríamos ter um tratamento melhor devido nossa idade avançada, fracos, depressivos, diabéticos, prostrados, pois o alimento que nos é fornecido é lamentável, é salsicha, ovo, farelo de soja, não sabemos se é misturado com papelão, só sabemos que não tem gosto e sem sal, a metade vai para o latão de lixo que não aguentamos mais (Carta 35, escrita por uma pessoa que não se identificou).

Não tem remédio, o que aparece é doação das igrejas, são três litros de leite para 35 pessoas. Em 2016 morreram seis internos. No início de 2017 já morreram três, e vai morrer muito mais, pois tem pessoas bem debilitadas. A alimentação contribui muito para essa situação (Carta

35, escrita por uma pessoa que não se identificou).

Em contrapartida, o problema da alimentação não parece ser exclusivo da unidade voltada a pessoas idosas. Em outra carta, uma pessoa presa descreve que – “Houve uma diminuição total em nossa alimentação e no leite e com toda essa diminuição somos lesadas, furtam nosso leite, nossas frutas, nossos alimentos” (Carta 37, escrita por uma pessoa presa do sexo feminino). Adicionalmente, há correspondências com relatos sobre as péssimas condições físicas das unidades prisionais. Rachaduras, vazamentos, goteiras e pouco espaço para a permanência dos presos são apresentados nas cartas como realidades constantes nas prisões fluminenses. Além disso, há relatos de falta de atendimento médico e odontológico, carência de medicamentos, omissões no socorro, problemas no transporte de presos adoecidos e a não separação entre pessoas com doenças infectocontagiosas e pessoas saudáveis. Nessa linha, o trecho abaixo relata o caso de um preso com tuberculose, sem acesso a tratamento médico adequado.

Venho respeitosamente (...) solicitar a Vossa Excelência, intervenção junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) com o objetivo de que me seja concedido tratamento médico adequado à condição de acometido de tuberculose em sanatório penal, em caráter de urgência (Carta 2, escrita por uma pessoa presa do sexo masculino).

Esse homem, na mesma carta, prosseguiu:

Esclareço a Vossa Excelência que não possuímos o privilégio de ter um médico para atender os internos dessa penitenciária. Portanto, qualquer problema de saúde mais grave que uma dor de cabeça, por exemplo, deve-se recorrer à emergência médica, procedimento que consiste em ser conduzido até a UPA desse complexo penitenciário para receber medicação (Carta 2, escrita por uma pessoa presa do sexo masculino).

No último dia (...), em razão de uma tosse intensa, prolongada e acompanhada de sangramento, solicitei emergência médica junto ao ambulatório dessa unidade prisional. A noite fui conduzido à UPA onde relatei os sintomas ao médico de plantão e fui conduzido a exame de raio X. Entretanto recebi medicação alguma, apenas fui informado por um agente penitenciário (...) que eu retornaria a minha unidade prisional, mas que até o dia (...) eu seria conduzido ao sanatório penal para a realização de mais exames. Todavia, até a presente data (...) não fui chamado para a realização dos exames necessários nem recebi medicação alguma e continuo habitando com outros 8 (oito) internos no mesmo cubículo (2,5 x 4,5) o que representa grave perigo à saúde e a vida de todos eles (Carta 2, escrita por uma pessoa presa do sexo masculino).

Em suma, pelo relato, apesar de ter tido acesso a um médico, o atendimento recebido pelo preso foi precário, pontual e, portanto, ineficaz. Esse caso é grave, sobretudo por se tratar de um quadro de tuberculose, que requer um tratamento, embora simples, contínuo e de longo prazo. De fato, em um contexto carcerário, doenças desse tipo podem se disseminar, afetando outras pessoas.

Por sua vez, a falta de água também constitui um vetor de adoecimento no cárcere, pois impede uma boa higiene da população e do espaço prisional. Para além de doenças respiratórias, as doenças de pele também se tornam comuns entre os presos. Como o atendimento de saúde no cárcere não é adequado, resta aos familiares de presos fornecer medicamentos e outros materiais necessários à prevenção e à cura de doenças.

O manejo da água não supre as nossas necessidades e, com isso, a nossa higiene também fica prejudicada, onde aparecem vários tipos de doenças de pele até a tuberculose (que historicamente é epidêmica nas cadeias). E quando surgem essas doenças apresentadas pelas situações precárias apresentadas nos autos, deparamos muitas das vezes, ou quase sempre com a falta de atendimento à altura da necessidade, tendo que os familiares dos presos custear os medicamentos para a recuperação da saúde (Carta 4, abaixo assinado subscrito por um conjunto de presos do sexo masculino).

Uma carta chama atenção para o fato de a SEAP, especificamente o Serviço de Operações Especiais (SOE)³, deixar de prestar socorro a algumas pessoas com necessidade de atendimento médico emergencial. Portanto, segundo relatos: “(...) algumas chamadas emergenciais para socorro hospitalar feitas pela Casa não são respondidas pelo SOE e gostaríamos que corrigido antes que haja um óbito na Casa por omissão de socorro” (trecho da carta 4). Conforme o trecho a seguir, por não ter recebido socorro de saúde a tempo, um preso veio a óbito.

Se um passa mal, a ‘SOE’, que faz o transporte dos presos, só chega aqui 15 horas depois, como aconteceu há poucos dias. O interno começou a passar mal às 18:00. 4 horas da manhã faleceu e a emergência não apareceu não. Deveria ter aqui mesmo em “*município da região metropolitana*” uma unidade de emergência para nos atender, para evitar esse sofrimento de ir para Bangu, que vai ficar doente e voltar pior (Carta 35, escrita por uma pessoa que não se identificou).

O tipo de transporte voltado a atividades rotineiras, como a transferência de presos de uma unidade e o encaminhamento de presos a audiências, é o mesmo utilizado para a condução de pessoas privadas de liberdade a serviços de saúde. O SOE realiza tais tarefas sob a justificativa de ter de garantir a disciplina e a custódia dos detentos, inclusive os adoecidos. Isto é, o sistema prisional fluminense não disponibiliza ambulâncias ou qualquer outro tipo de transporte adaptado a atender às urgências médicas. Consequentemente, há diversas reclamações sobre o tema.

Por fim, alguns relatos nas cartas indicam uma possível omissão de socorro por parte do Estado. “Quando algum interno passa mal há omissão de socorro clara; muitos já morreram” (carta 28, escrita por uma pessoa presa do sexo masculino). Mais grave, um

3 Unidade de elite da Polícia Penal do Rio de Janeiro, responsável por intervenções em crises, contenção de rebeliões e escoltas de alto risco.

preso afirmou não ter recebido atendimento médico adequado como forma de repressão por ter reivindicado certos direitos – “Quando somos submetidos a esse tipo de punição, jamais nos é dado o direito de se reabilitar de qualquer maneira que for, até para obter atendimento médico sou desamparado” (Carta 43, escrita por uma pessoa presa do sexo masculino).

Embora seja esperado que as correspondências priorizem o relato de situações limites, afinal, redigir e fazer circular uma carta do cárcere constitui um esforço substantivo que tende a priorizar urgências, a gravidade das denúncias sobre a saúde revela um cenário alarmante. Os relatos descrevem uma desassistência estrutural, marcada pela inexistência de prevenção e pela escassez de recursos básicos, como o acesso regular à água. O atendimento médico, quando ocorre, obedece a uma lógica estritamente emergencial e pouco eficaz, o que acaba por transferir para as famílias a responsabilidade pelo fornecimento de medicamentos e pelo suporte a tratamentos que o Estado negligencia.

É sob essa ótica pragmática que a educação emerge nas narrativas: menos como um ideal pedagógico de ressocialização e mais como uma ferramenta instrumental para a remição de pena. A lógica predominante nas cartas é a do cálculo legal, na qual cada três dias de estudo abatem um dia da condenação. Consequentemente, as solicitações dirigidas ao Ministério Público concentram-se majoritariamente no pedido para que o órgão fiscalize a contagem desse tempo e garanta o direito de abreviar a privação de liberdade a partir do período estudado.

Peço que me auxiliem ainda a alcançar as minhas remissões de pena por estudo, pois estudei e me formei no segundo grau nos anos de 2013 no Presídio (...). Até agora não consegui que me dessem um dia sequer de remição da pena a qual tenho direito com base nos termos do artigo 126 da LEP com apoio na nova lei remissiva em vigor (...). Também fiz cursos profissionalizantes pelo SENAC-RJ (...), e também não consegui um dia sequer de remição de pena, como nos garante a nova lei 12.433/2011 (Carta 14, escrita por uma pessoa presa do sexo masculino).

Em ampla maioria das cartas em que surge o tema, desenvolve-se uma espécie de argumentação jurídica, com base na Constituição Federal, voltada à garantia do acesso ao estudo. Além disso, esses documentos revelam o quanto a educação é essencial à “ressocialização” dos presos. O estudo é percebido, pois, como um mecanismo importante para que os presos consigam se inserir no mercado de trabalho após a privação de liberdade e, por sua vez, não venham a cometer mais crimes. Nesse sentido, não raro, surgem pedidos de abertura de vagas no sistema prisional para determinado segmento educacional – “Rogo que me auxiliem neste pleito junto a vara de execuções penais do Rio de Janeiro, para a minha inscrição em uma faculdade ou universidade e consequentemente, a permissão para frequentar as aulas” (carta 14, escrita por uma pessoa presa

do sexo masculino).

De modo semelhante ao tema da educação, os presos costumam abordar a questão do trabalho nas cartas, com vistas a solicitar a computação dos dias remidos para efeitos de progressão de regime. Adicionalmente, algumas pessoas privadas de liberdade indicaram não conseguir vagas de trabalho nas unidades prisionais por “perseguição” de agentes prisionais que visam puni-las. E, ainda, são desenvolvidas narrativas sobre os poucos postos de trabalho disponibilizados no cárcere e, com isso, sobre o não-acesso ao pecúlio penitenciário, cujo valor é importante para a manutenção financeira da família da pessoa durante a sua privação de liberdade.

Observa-se que parte expressiva dos estabelecimentos prisionais estaduais não realiza a separação adequada entre as pessoas presas, conforme sua situação processual (condenadas ou provisórias) e o regime de cumprimento de pena (fechado, semiaberto ou aberto). Em certa medida, esse quadro parece ser agravado pela superlotação que caracteriza o sistema prisional fluminense, dificultando o cumprimento de parâmetros mínimos de classificação e de organização interna. Esse ponto também emerge nas cartas analisadas, como ilustra o trecho abaixo:

Para se ter uma ideia, num cubículo de 9 m², com 6 a 7 pessoas, dá-se a medida de 1,5 m². Porém, se somarmos o espaço do vaso sanitário, mais baldes e garrafas, já que a água, por não ser acessível a todos, obriga a armazená-la como podemos, acaba restando pouco menos de 1 m² para cada um, ou seja, transformaram o habitar em uma gaiola quente (que beira os 50°), nos retirando a condição de humanos (Carta 4, abaixo assinado subscrito por um conjunto de presos do sexo masculino).

Neste cenário, são comuns denúncias de pessoas dormindo no chão. Certos presos condenados chegam até mesmo a preferir não progredir de regime, devido às condições dos estabelecimentos para os quais seriam transferidos – “Os internos estão recusando a semiaberta porque os que vão estão disputando vaga no chão, estão com medo de pegar uma pneumonia, já estão debilitados, se pegar uma doença vai para o saco, como se diz” (Carta 35, escrita por uma pessoa que não se identificou).

Conforme alguns relatos, a superlotação ocasiona a precariedade de acesso a determinados direitos, como, entre outros, à assistência jurídica, à psicológica e à saúde.

Os atendimentos gerais, tais como assistência social, assistência jurídica e enfermagem, não suprem o efetivo de forma satisfatória. Esclarecemos que não por falta de empenho, mas pelo fato de haver um coletivo onde em cada um dos serviços supracitados há proporção de 1.400 presos, ou seja, para cada assistente social, defensoria pública ou enfermeiro há esse número de internos (Carta 4, abaixo-assinado subscrito por um conjunto de presos do sexo masculino)

A situação processual (condenadas ou provisórias) e o regime de cumprimento de pena (fechado, semiaberto ou aberto). Em certa medida, esse quadro parece ser

agravado pela superlotação que caracteriza o sistema prisional fluminense, dificultando o cumprimento de parâmetros mínimos de classificação e de organização interna. Esse ponto também emerge nas cartas analisadas, como ilustra o trecho abaixo:

Para se ter uma ideia, num cubículo de 9 m², com 6 a 7 pessoas, dá-se a medida de 1,5 m². Porém, se somarmos o espaço do vaso sanitário, mais baldes e garrafas, já que a água, por não ser acessível a todos, obriga a armazená-la como podemos, acaba restando pouco menos de 1 m² para cada um, ou seja, transformaram o habitar em uma gaiola quente (que beira os 50°), nos retirando a condição de humanos (Carta 4, abaixo assinado subscrito por um conjunto de presos do sexo masculino).

Neste cenário, são comuns denúncias de pessoas dormindo no chão. Certos presos condenados chegam até mesmo a preferir não progredir de regime, devido às condições dos estabelecimentos para os quais seriam transferidos.

Os internos estão recusando a semiaberta porque os que vão estão disputando vaga no chão, estão com medo de pegar uma pneumonia, já estão debilitados, se pegar uma doença vai para o saco, como se diz (Carta 35, escrita por uma pessoa que não se identificou).

Conforme alguns relatos, a superlotação ocasiona a precariedade de acesso a determinados direitos, como, entre outros, assistência jurídica, psicológica e saúde.

Os atendimentos gerais, tais como assistência social, assistência jurídica e enfermagem, não suprem o efetivo de forma satisfatória. Esclarecemos que não por falta de empenho, mas pelo fato de haver um coletivo onde em cada um dos serviços supracitados há proporção de 1.400 presos, ou seja, para cada assistente social, defensoria pública ou enfermeiro há esse número de internos (Carta 4, abaixo-assinado subscrito por um conjunto de presos do sexo masculino).

O exame das cartas indica que seus eixos temáticos gravitam em torno de demandas pela efetivação de direitos fundamentais. As correspondências abordam desde pedidos de progressão de regime, indulto e assistência jurídica até reivindicações por saúde, alimentação digna e segurança, deixando claro que não se pleiteiam regalias, mas sim o cumprimento de garantias básicas previstas em lei. Essa constatação sublinha a precariedade multidimensional vivenciada pelas pessoas presas, mobilizando a distinção proposta por Judith Butler (2015; 2019) entre a vulnerabilidade ontológica da vida (*precariousness*) e a precariedade enquanto regime político (*precarity*). Nesse contexto, à luz da teoria foucaultiana das tecnologias de poder, a escrita epistolar surge como uma “tecnologia precária de acesso à justiça”: um dispositivo frágil, porém estratégico, acionado por sujeitos subalternizados para confrontar relações de poder e reivindicar agência. Produzidas sob risco e escassez, essas cartas convertem a vulnerabilidade vivida no cárcere em interpelação do Estado, invertendo a lógica do silenciamento ao disputar reconhecimento público e denunciar os enquadramentos institucionais que

relegam certas vidas à condição de menos dignas de cuidado e direitos

Considerações finais

A análise das correspondências encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro por pessoas apenadas demonstra que a fiscalização do sistema prisional não pode se restringir à frieza dos dados burocráticos. Embora os registros oficiais produzam estatísticas sobre a massa carcerária, eles falham em capturar a experiência vivida sob custódia. Nesse sentido, as cartas operam como dispositivos de interpelação do Estado: nelas emergem expectativas, formas de reivindicação por direitos e avaliações sobre o funcionamento do sistema de justiça, revelando tanto sua presença cotidiana na vida prisional quanto os limites percebidos de sua atuação.

O uso desse material impõe cuidados éticos, dada a sua produção sob condições de controle institucional, risco de retaliação e profunda assimetria de poder, o que exige atenção à proteção dos remetentes, à garantia do anonimato e à recusa do uso instrumental do sofrimento narrado. Ao ultrapassarem o caráter de denúncia episódica, as correspondências assumem o estatuto de “tecnologias precárias de acesso à justiça”. Trata-se de recursos instáveis e atravessados por filtros institucionais, porém centrais para conferir alguma inteligibilidade institucional à experiência da prisão.

A sistematização das demandas ilustra como a precariedade carcerária é vivenciada de forma múltipla, mesclando a reivindicação por direitos à luta primária pela sobrevivência. As narrativas expõem um cenário em que a morosidade burocrática transfere à pessoa presa o ônus de monitorar seu próprio tempo de condenação para assegurar seus benefícios. Em paralelo, a governança prisional é administrada por meio do isolamento afetivo e de violências rotineiras que impõem o medo e o silenciamento. Essa privação é agravada pela superlotação e pela falta de insumos básicos e de assistência à saúde, uma falha estatal que delega aos familiares a responsabilidade financeira e material de manter a vida intramuros. Diante dessa escassez, até mesmo o trabalho e o estudo perdem seu propósito ressocializador, tornando-se expedientes estritamente formais para abreviar a pena.

A partir dessas fontes, é possível perceber como a comunicação com o mundo exterior ocupa um lugar central na governança prisional. O controle desses vínculos não se resume a uma rotina administrativa; funciona como dispositivo disciplinar e de fragilização de redes de apoio, produzindo isolamento e ampliando a dependência dos sujeitos às dinâmicas internas das unidades. Nesse sentido, a visita e suas restrições revelam as assimetrias de poder que estruturam o cárcere: ao incidir diretamente sobre os familiares, a punição expande seus efeitos para além dos muros e redefine as condições

de reprodução social e afetiva, convertendo o sofrimento individual em uma experiência compartilhada pelas redes de pertencimento.

Os relatos revelam, ainda, uma ambivalência em relação ao sistema de justiça e, em especial, ao Ministério Público. Se o órgão é frequentemente acionado como a última instância possível de escuta e mediação ante ilegalidades, os textos também expõem frustrações com a sua distância institucional em face do cotidiano prisional. Essa dualidade não é um detalhe, pois sintetiza um problema estrutural da governança democrática: embora o Ministério Público ocupe uma posição estratégica de controle e fiscalização, a promessa de tutela choca-se com a vivência de um espaço regido por ilegalidades e baixa responsividade estatal. Esse cenário reforça a condição precária desse instrumento de acesso à justiça e corrobora a formulação de Butler de que a precariedade não é uma mera omissão, mas uma ativa política de Estado.

O conceito de “tecnologias precárias de acesso à justiça” designa recursos frágeis, porém de enorme potencial, acionados por sujeitos subalternizados para confrontar relações de poder e reivindicar agência perante o Estado. Essa formulação parte do pressuposto de que o contato com as instituições, em especial as especializadas no uso da força, para populações marginalizadas, raramente se dá como um direito garantido, configurando-se como uma prática situada, permeada por riscos, hierarquias e filtros institucionais.

As cartas escritas por pessoas presas ilustram bem essa dinâmica: ao operarem à margem dos trâmites oficiais, funcionam como dispositivos de baixa institucionalidade capazes de romper a opacidade do cárcere e converter o sofrimento invisível em demandas legítimas por direitos. Contudo, a potência analítica do conceito extrapola a escrita epistolar carcerária. Ele acena para a necessidade de se reconhecer e investigar outras manifestações não típicas por meio das quais grupos em situação de extrema vulnerabilidade tensionam a máquina estatal, forjando seus próprios canais de interlocução e acesso a direitos.

Referências

- BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- BUTLER, Judith. **Vidas que importam: os limites discursivos do “sexo”.** São Paulo: n-1 edições, 2019.
- CHARLTON, Hannah. The challenges and risks of letter writing in prisons research. *Prison Service Journal*, Londres, n. 263, p. 27–33, 2024.
- CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO RIO DE JANEIRO (CRESS-RJ). Mulheres, meninas e privação de liberdade no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: CRESS-RJ, 2016. Disponível em: <https://www.cressrj.org.br/wp-content/uploads/2016/03/Mulheres.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2026.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – atualização de junho de 2016*. Ministério da Justiça e Segurança Pública: Brasília, 2017.

DUARTE, Thais Lemos. *Amor em cárcere: relações afetivas no sistema penitenciário do Rio de Janeiro*. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015.

FASSIN, Didier. *Humanitarian reason: A moral history of the present*. Univ of California Press, 2012.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2014.

GARAU, Marilha Gabriela Reverendo; MARTINS, Isabella Mesquita. Visitação nas unidades prisionais do Rio de Janeiro: uma análise do papel do familiar no sistema prisional a partir da pandemia. *Captura Críptica*, v. 9, n. 1, p. 90-107, 2020.

GRYNSZPAN, Mario. Acesso e recurso à justiça no Brasil: algumas questões. In: PANDOLFI, Dulce Chaves; et al. *Cidadania, justiça e violência*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

HUMAN RIGHTS WATCH. *Behind Bars in Brazil*. New York: Human Rights Watch, 1998. (Seção: Contacts with the Outside). Disponível em: <https://www.hrw.org/legacy/reports98/brazil/Brazil-10.htm>. Acesso em: 13 jan. 2026

MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA (MNPCT). *Relatório de inspeções em unidades do sistema prisional e socioeducativo do estado do Rio de Janeiro: novembro 2023*. Brasília: MNPCT, 2023. Disponível em: <https://mnpctbrasil.wordpress.com/wp-content/uploads/2023/12/relatorio-de-inspecoes-regulares-no-estado-do-rio-de-janeiro.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2026.

NOCENTE, Marco. “We are prisoners, not inmates”: prison letters as liminal counter-carceral spaces. *Geographica Helvetica*, v. 76, n. 2, p. 289-297, 2021

PONCIANO, Julio César. *Cartas da prisão: narrativas e alteridade*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Curitiba, 2007.

RAMALHO, José Ricardo. *Mundo do crime a ordem pelo avesso*. 2º edição. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

SALLA, Fernando; BALLESTEROS, Paula R. *Democracia, direitos humanos e condições das prisões na América do Sul*. Research project of Geneva Academy of International Humanitarian Law and Human Rights, 2008.

THOMPSON, Augusto. *A questão penitenciária*. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993.

Sobre os autores

Eduardo Ramos - Graduado em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), mestre em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSA/UFRJ). Pesquisa nas seguintes temáticas: segurança pública, vitimização, sistema de justiça e políticas públicas.

Isadora Vianna Sento-Sé - Doutora em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPCIS/UERJ), mestre em Ciências Sociais pela mesma instituição e graduada em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Atualmente é bolsista de Pós-doutorado FAPERJ. Pesquisadora

Associada do Núcleo de Estudos sobre Desigualdades Contemporâneas e de Gênero (NUDERG/UERJ) e Pesquisadora Adjunta Núcleo de Pesquisa em Gênero, Raça e Etnia (NUPEGRE/EMERJ). Integra o grupo de pesquisa Teias do Cuidado - Rede de pesquisa sobre Trabalho Doméstico e de Cuidados, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3579-5969>

Thais Lemos Duarte - Pesquisadora de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGS - UFMG), pesquisadora do Centro de Estudos da Criminalidade e Segurança Pública (CRISP - UFMG). Desenvolveu consultorias sobre sistema penal e prevenção à tortura. É bacharel em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSA - UFRJ) e doutora em Ciências Sociais pelo Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais da UERJ. Coordenou e compôs diversas pesquisas sobre segurança pública e sistema de justiça criminal, assim como fez parte de organizações da sociedade civil e de órgãos de Direitos Humanos, como o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Universidade Federal de Minas Gerais. <https://orcid.org/0000-0002-9149-7387>. *In Memoriam*